



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0118, de 06 de junho de 2013.  
(5º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 67/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 431/2007,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 25 de março de 2008, que aprova os modelos C1BR3C e C1BR3L, de medidor eletrônico de energia elétrica, monofásicos, classe de exatidão B, marca ITRON, alterada pela Portaria Inmetro/Dimel nº 200, de 04 de junho de 2009, e pela Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 06 de dezembro de 2012;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.023032/2013, com vistas a alteração da Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 06 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 230, de 06 de dezembro de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“Esta portaria terá validade até 07 de janeiro de 2014.” (NR)

...

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 25 de março de 2008; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 131, de 09 de abril de 2009; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 200, de 04 de junho de 2009; na Portaria Inmetro/Dimel n.º 468, de 09 de dezembro de 2009, e na Portaria Inmetro/Dimel n.º 230, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro